



TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 007/2022 – SEAD

1. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, Órgão Gestor do Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado, doravante **ÓRGÃO AFETADOR**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **Fabrcício Rogério Cyrino Barbosa**, formaliza a **AFETAÇÃO** e a **TRANSFERÊNCIA** de administração de imóvel situado no município de Manaus/AM, com localização na Rua Alexandre Amorim, nº 285/289, Bairro Aparecida, CEP 69.010-300, cadastrado no Sistema de Administração de Material e Patrimônio – AJURI, sob o **tombo nº 880000174**, para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, doravante denominado **ÓRGÃO AFETADO**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **Domingos Jorge Chalub Pereira**, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente da posse, uso e guarda do referido bem imóvel, conforme os autos de nº **01.01.011103.001862/2022-94**.
2. O imóvel destina-se ao funcionamento do Fórum Desembargador Mário Verçosa, não podendo ter utilização diversa, sob pena de responsabilidade do Titular da **TJAM** que o permitir.
3. Caberá ao **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**, órgão responsável imóvel supracitado:
 - 3.1. A cobertura das despesas com manutenção, conservação e uso;
 - 3.2. O preenchimento eletrônico, do formulário anual das “condições gerais do imóvel”, em campo próprio no Sistema Imóveis-AM, disponível no portal da SEAD, todo mês de dezembro, entre os dias 1º e 31, de cada ano, indicando, inclusive, as medidas tomadas para conservação e manutenção do bem;
 - 3.3. A vedação da disponibilização ou da cessão a outrem, do bem que utiliza, no todo ou em parte;
 - 3.4. Obrigação de comunicação formal e prévia à SEAD de qualquer alteração de finalidade do uso do imóvel, desde que fira o estabelecido no item anterior;
 - 3.5. O atendimento aos critérios técnicos e legais vigentes, na eventualidade de proceder reformas, ampliações, construções ou demolições, ações essas que deverão ser previamente e formalmente comunicadas à SEAD;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.6. O dever de zelar pelo mesmo, utilizando instrumentos e meios que visem a sua conservação e segurança, impedindo sua deterioração, perda ou uso indevido.

3.7. Entregar as chaves do imóvel à SEAD, ao desocupar o imóvel, na ocasião da lavratura do “Termo de Devolução do Bem Imóvel”.

4. Se o Órgão/Entidade responsável pelo bem imóvel decidir pela sua devolução, caberá ao usuário responsável pelo imóvel, cumprir com os procedimentos de devolução delineados no Decreto nº. 38.098, de 31 julho de 2017 e Portaria nº 0148/2017-GS/SEAD.

5. A SEAD se responsabilizará pela publicação do Extrato do presente termo, ficando as custas com tal publicação sob a responsabilidade da **Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD**.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam o presente **TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL**.

Manaus/AM, 15 de março de 2022.

Fabrizio Rogério Cyrino Barbosa

Secretário de Estado de Administração e Gestão – SEAD

DOMINGOS JORGE CHALUB
PEREIRA:06998194234

Assinado de forma digital por DOMINGOS
JORGE CHALUB PEREIRA:06998194234
Dados: 2022.04.12 11:06:27 -04'00'

Domingos Jorge Chalub Pereira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

